

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 87/2020

Unidade: Reitoria

Publicado em 11 de novembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Milton Ribeiro

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Alexandro Ferreira de Souza

Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grützmacher

Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Letícia Sbaraini

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Eliezer Nunes Silva

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: George Sterfson Barros

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Maria Aparecida Alves de Medeiros

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Leila Ghedin

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- **Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- **Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- **Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

Portaria n.º 30/2020 - CCEC/IFRR, de 19 de outubro de 2020.....	5
Portaria n.º 31/2020 - CCEC/IFRR, de 29 de outubro de 2020.....	7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 30/2020 - CCEC/IFRR, de 19/10/2020

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020, e

CONSIDERANDO os constantes comunicados emitidos pelo Ministério da Educação e replicado pela Pró-Reitoria de Administração quanto à necessidade de acompanhamento da execução físico-financeiro do orçamento;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do IFRR, ocorrida em reunião ordinária no dia 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a retomada de todas as obras e serviços de engenharia contratados, no âmbito do IFRR:

§ 1.º Os servidores, no exercício de suas funções de fiscalização, deverão atentar-se às normas de segurança e prevenção estabelecidas pelos órgãos sanitários.

§ 2.º Recomenda-se que todas as tratativas com as empresas contratadas sejam formalizadas por ofício, sendo admitida, posteriormente, a comunicação por e-mail e/ou telefone e/ou mensagens de *whatsapp* para dar celeridade.

§ 3.º Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas internas de prevenção de transmissão do coronavírus, as empresas contratadas devem ser oficiadas para que procedam à identificação dos funcionários que integram o grupo de risco (idosos nos termos da lei, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias), avaliando a necessidade de afastá-los das atividades desenvolvidas. Neste caso, impõe-se à empresa que o funcionário preencha a respectiva autodeclaração.

§ 4.º As empresas contratadas devem ficar atentas, ainda, aos funcionários gripados ou resfriados, impondo o isolamento, enquanto perdurarem os sintomas, procedendo, igualmente, as substituições necessárias ao Contrato, se for o caso.

§ 5.º Recomendamos que as empresas contratadas implementem campanha interna de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como oriente os funcionários sobre práticas a serem adotadas na execução do contrato para evitar a eventual proliferação do vírus, e forneçam equipamento de proteção individual aos funcionários do respectivo contrato com o IFRR, em conformidade com o que for definido pelos órgãos de vigilância sanitária.

Art. 2.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, em conjunto com o Departamento Técnico de Engenharia e Obras.

Art. 3.º Revogar a Portaria 6/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 25/3/2020.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- Sandra Mara de Paula Dias Botelho, REITOR - CD1 - IFRR, em 19/10/2020 10:00:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 47153

Código de Autenticação: 8f61171177





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 31/2020 - CCEC/IFRR, de 29/10/2020

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30/1/2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3/2/2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17/11/2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11/3/2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição das Instruções Normativas n.º 19, 20, 21, 27 e 28, respectivamente, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Boletim de Serviço Eletrônico em 19/03/2020 Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos sobre a Doença Pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) divulgados pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde CIEVS - Roraima do Governo do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1.º Manter suspensas as atividades presenciais de ensino, pesquisa (com exceção das atividades dos editais de iniciação científica do CNPq-PIBIC e PIBITI), extensão, conforme Portarias Normativas n.º 4/2020 - GAB/IFRR e n.º 6/2020 - GAB/IFRR, durante o período de 03 a 30 de novembro de 2020, referentes aos cursos presenciais (FIC, técnicos, de graduação e especialização Lato Sensu em Turismo).

Art. 2.º Com aprovação dos “Protocolos Padrões: Medidas para o Funcionamento durante a pandemia do COVID19 para as unidades do IFRR”, as atividades administrativas serão realizadas **preferencialmente** de forma remota até o dia 30 de novembro.

§ 1.º O retorno às atividades presenciais nas unidades acontecerá a partir do dia 01/12/2020, em conformidade com os Protocolos Padrões de cada unidade do IFRR, que devem ser publicados no site institucional até o dia 25/11/2020.

§ 2.º As Comissões Locais deverão apresentar a escala de revezamento até o dia 25/11/2020, e dar ampla publicidade às atividades a serem desenvolvidas de forma presencial.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

Documento assinado eletronicamente por:

- Sandra Mara de Paula Dias Botelho, REITOR - CD1 - IFRR, em 29/10/2020 18:03:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 51764

Código de Autenticação: 7054bb30b1

